2.ª Região

TITULARIDADES	1.ª SUBSTITUIÇÃO	2.ª SUBSTITUIÇÃO
MOREILÂNDIA	EXU	BODOCÓ
EXU	BODOCÓ	MOREILÂNDIA
BODOCÓ	MOREILÂNDIA	EXU
1ª Vara Cível de OURICURI	2ª Vara Cível de OURICURI	Vara Criminal de OURICURI
2ª Vara Cível de OURICURI	1ª Vara Cível de OURICURI	TRINDADE
Vara Criminal de OURICURI	TRINDADE	IPUBI
IPUBI	Vara Criminal de OURICURI	2ª Vara Cível de OURICURI
TRINDADE	IPUBI	1ª Vara Cível de OURICURI
1ª Vara Cível de ARARIPINA	2ª Vara Cível de ARARIPINA	Vara Criminal de ARARIPINA
2ª Vara Cível de ARARIPINA	Vara Criminal de ARARIPINA	1ª Vara Cível de ARARIPINA
Vara Criminal de ARARIPINA	1ª Vara Cível de ARARIPINA	2ª Vara Cível de ARARIPINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a anuência da Magistrada **Exma. Dra. Maria Rosa Vieira Santos** no pedido de compensação do plantão judiciário formulado pelo **Exmo. Dr. Sérgio José Vieira Lopes ;**

RESOLVE:

Nº 901/2021 – SEJU - Designar a **Exma. Dra. Maria Rosa Vieira Santos, Juíza de Direito do 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital , Matrícula nº 170.302-1** para responder, cumulativamente, pelo **4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Capital** , no dia **29 de outubro de 2021 ,** em virtude da compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Sérgio José Vieira Lopes** , conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 903 /2021-SEJU

EMENTA: Atualiza a Tabela de Substituição Automática dos juízes na 12ª Região.

O EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Resolução nº 231/2007, de 21.12.2007, estabelece que a tabela de substituição automática de juízes será atualizada por Ato do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Tabela de Substituição Automática, tendo em vista a instalação da Vara Criminal e do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Surubim;

RESOLVE:

I - Atualizar a substituição automática de Juízes na 12ª Região do Estado, de conformidade com a ordem estabelecida na tabela anexa, salvo designação em contrário.

II - Este Ato entrará em vigor no dia 21 de outubro de 2021, data da instalação das supramencionadas Unidades Judiciárias.

Recife,18 de outubro de 2021.

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

12.ª Região

TITULARIDADE	1.ª SUBSTITUIÇÃO	2.ª SUBSTITUIÇÃO
1ª Vara Cível CAMARAGIBE	2ª Vara Cível CAMARAGIBE	3ª Vara Cível CAMARAGIBE
2ª Vara Cível CAMARAGIBE	3ª Vara Cível CAMARAGIBE	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo CAMARAGIBE
3ª Vara Cível CAMARAGIBE	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo CAMARAGIBE	1ª Vara Cível CAMARAGIBE
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo CAMARAGIBE	1ª Vara Cível CAMARAGIBE	2ª Vara Cível CAMARAGIBE
1ª Vara Criminal CAMARAGIBE	2ª Vara Criminal CAMARAGIBE	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de CAMARAGIBE
2ª Vara Criminal CAMARAGIBE	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de CAMARAGIBE	1ª Vara Criminal CAMARAGIBE
Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de CAMARAGIBE	1ª Vara Criminal CAMARAGIBE	2ª Vara Criminal CAMARAGIBE
1ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA	2ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA	3ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA
2ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA	3ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA	Vara Criminal de SÃO LOURENÇO DA MATA
3ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA	Vara Criminal de SÃO LOURENÇO DA MATA	1ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA
Vara Criminal de SÃO LOURENÇO DA MATA	1ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA	2ª Vara Cível de SÃO LOURENÇO DA MATA
1ª Vara de PAUDALHO	2ª Vara de PAUDALHO	FEIRA NOVA
2ª Vara de PAUDALHO	1ª Vara de PAUDALHO	LAGOA DE ITAENGA
1ª Vara Cível do CARPINA	2ª Vara Cível do CARPINA	3ª Vara Cível do CARPINA
2ª Vara Cível do CARPINA	3ª Vara Cível do CARPINA	Vara Criminal do CARPINA
3ª Vara Cível do CARPINA	Vara Criminal do CARPINA	1ª Vara Cível do CARPINA
Vara Criminal do CARPINA	1ª Vara Cível do CARPINA	2ª Vara Cível do CARPINA
LAGOA DO ITAENGA	FEIRA NOVA	1ª Vara de PAUDALHO
FEIRA NOVA	LAGOA DE ITAENGA	2ª Vara de PAUDALHO
PASSIRA	CUMARU	1ª Vara Cível do SURUBIM
CUMARU	PASSIRA	2ª Vara Cível do SURUBIM
1ª Vara Cível de LIMOEIRO	2ª Vara Cível de LIMOEIRO	Vara Criminal de LIMOEIRO
2ª Vara Cível de LIMOEIRO	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de LIMOEIRO	1ª Vara Cível de LIMOEIRO
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de LIMOEIRO	Vara Criminal de LIMOEIRO	2ª Vara Cível de LIMOEIRO
Vara Criminal de LIMOEIRO	1ª Vara Cível de LIMOEIRO	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de LIMOEIRO
BOM JARDIM	JOÃO ALFREDO	OROBÓ
JOÃO ALFREDO	OROBÓ	BOM JARDIM
OROBÓ	BOM JARDIM	JOÃO ALFREDO
1ª Vara Cível do SURUBIM	2ª Vara Cível do SURUBIM	Vara Criminal do SURUBIM
2ª Vara Cível do SURUBIM	1ª Vara Cível do SURUBIM	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do SURUBIM
Vara Criminal do SURUBIM	Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do SURUBIM	CUMARU
Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do SURUBIM	Vara Criminal do SURUBIM	PASSIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM A DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18.10.2021,